

Eduardo Jardim: Tributação é muito acima do senso comum

O tema *in casu* tem o escopo de realizar uma reflexão crítica acerca da exata dimensão percentual dos tributos incidentes sobre mercadorias e serviços.



Assim, o assunto será examinado sob o ponto de vista

macroeconômico e microeconômico, o primeiro por meio da relação entre a carga tributária ante o PIB, já o segundo mediante a análise da proporção dos tributos incidentes sobre mercadorias e serviços.

No tocante ao sentido macro econômico, consoante noção cediça, importa destacar que a tributação no Brasil na faixa de 33,3% do PIB é das mais elevadas do mundo, tanto que representa quase o dobro dos países do Brics, sem contar que é bem mais alta que a dos Estados Unidos e da Suíça que correspondem a 24,3% e , 27,9% do PIB, respectivamente.

Não se pode olvidar, ao demais, que além de excessiva, a tributação entre nós recai preponderantemente sobre o consumo, na contramão dos países da OCDE e em flagrante descompasso com os princípios constitucionais das igualdade e da capacidade contributiva.

A bem ver, no ano de 2021, a carga tributária entre nós totalizou 33,33% do PIB, enquanto as demais nações do bloco apresentaram patamares muito aquém desses números, a saber: Rússia, 23%; Índia, 13%; China, 20% e África do Sul, 18%., conforme estampado no *site* do instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT).

De meritis

Primeiramente, torna-se necessário esclarecer que a noção corrente acerca da carga tributária é totalmente equivocada, uma vez que o ônus dos tributos costuma ser mensurado segundo sua relação com o preço e não em sua conexão com a coisa tributada.

Assim, imaginemos uma operação de venda e compra de uma dada mercadoria pelo preço de R\$ 100, na qual os tributos representariam R\$ 50.



Segundo a visão tradicional, ora questionada, a carga tributária importaria em 50%, o que é uma inegável falácia, pois esse percentual traduz o peso dos tributos em relação ao preço e não no tocante a coisa tributada, como deveria ser.

Igual sorte merece o cálculo da tributação em face do PIB, pois, no caso Brasileiro, a arrecadação em 2021 importou em R\$ 2.9 trilhões num PIB de R\$ 8,7 trilhões, o que, de acordo com a percepção corrente traduziria 33,33% do Produto Interno Bruto, conforme mencionado no tópico precedente, mas, o correto seria calcular quanto a arrecadação corresponde em relação ao PIB líquido, ou seja, sem os tributos. Daí, sim, o PIB líquido que seria de R\$ 5.8 trilhões vale dizer, R\$ 8,7 tri do PIB bruto menos R\$ 2,9 tri de tributos. Logo, a arrecadação de R\$ 2,9 trilhões não significa 33,33% do PIB líquido, mas, sim significa 50%!

Por óbvio, no caso *sub examen* quer-se saber quanto a tributação significa em relação à mercadoria e não ao preço, pois essa é a única fórmula de aferir a verdadeira expressão do gravame fiscal. Por conseguinte, retomando o exemplo ofertado, estamos diante de uma mercadoria de R\$ 50 cuja tributação importa em R\$ 50, pelo que é forçoso concluir que ao revés de 50% a referida tributação perfaz 100%, ou seja, R\$ 50 referente à mercadoria e R\$ 50 concernente aos tributos, *simpliciter et de plano*.

Post isto, vejamos a tributação de algumas mercadorias, fazendo-o segundo o entendimento usual e conforme a verdadeira carga tributária, a saber:

ALIMENTOS E BEBIDAS

	% S/ O PREÇO	% SOBRE A COISA TRIBUTADA
PÃO FRANCÊS	16%	20%
PIZZA	36%	57%
AMENDOIM	36%	57%
MANTEIGA	33%	50%
CERVEJA	42%	74%
CACHAÇA	81%	221%
CHAMPAGNE	59%	73%
REFRIGERANTE	46%	86% (LATA)
REFRIGERANTE	44%	80%(GARRAFA)



ITENS DE USO PESSOAL E ENTRETENIMENTO

ROUPAS	34%	53%
TÊNIS NACIONAL	44%	78%
RELÓGIO	56%	78%
SHAMPOO	44%	79%
PERFUME NACIONAL	69%	223%

ITENS DE TRANSPORTES

VEÍCULOS	35 A 39%	53%/ 63%
BICICLETA	45%	84%
MOTO	52 A 64%	108%/177%

ITENS DE MATERIAL ESCOLAR

AGENDA ESCOLAR	43%	57%
APONTADOR	43%	57%
BORRACHA	43%	57%
LÁPIS	34%	54%
CANETA	49%	96%
CADERNO	35%	54%

ITENS DE SAÚDE

ÓCULOS	45%	81%
TERMÔMETRO	39%	63%

**MEDICAMENTOS:****USO ANIMAL 13% 15%****USO HUMANO 34% 51%****ITENS DOMÉSTICOS****GELADEIRA 46% 85%****LIQUIDIFICADOR 44% 78%****MICROONDAS 60% 143%****PANELAS 46% 85%****CONTA DE LUZ 48% 92%****CHUVEIRO ELÉTRICO 48% 92%**

É fundamental sublinhar que além de estarmos diante de uma tributação exacerbada, o mínimo que o cidadão – contribuinte e o consumidor — deve saber é a verdade, por pior que seja, máxime porque a partir do conhecimento dessa absurdez o problema tematizado poderia ser objeto de discussão e debates com o desígnio de reverter politicamente essa confiscatoriedade aos níveis da razoabilidade.

Date Created

19/08/2022